



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.232 de 02 de Abril de 2014

Institui como Órgão Oficial do Município de Candói, a EDITORA JURITI LTDA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como Órgão Oficial do Município de Candói, a EDITORA JURITI LTDA, inscrita no CNPJ N° 80.192.081-0003-70, conforme Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial N° 002/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal N° 989/2010, de 24/06/2010 e 1.173 de 01 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 02 de abril de 2014.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no: Diário Juruá
N° 3825
De 08/04/2014
Resp. Ducimora

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br